

## PROPOSTA INICIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

**SESSÃO ELETRÔNICA: 12/02/2026, ÀS 10:30 horas.**

| LOTE I- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |  |         |            |                |                |
|--------------------------------|--|---------|------------|----------------|----------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO DO OBJETO  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL    |
| 1                              | Camisas para eventos e programas, de várias cores em malha pv fio 30.1, costura interlock com pinturas frente e costa. Com logomarca dos programas e logomarca da gestão   | UNIDADE | 500        | R\$ 35,00      | R\$ 17.500,00  |
| 2                              | Camiseta para eventos de várias cores em Dry Fit, com pinturas frente e costa  | UNIDADE | 800        | R\$ 38,00      | R\$ 30.400,00  |
| 3                              | Camisa polo para funcionários em malha pv fio 30.1 costura interlock com pinturas frente e costa com logomarca da prefeitura   | UNIDADE | 2000       | R\$ 38,00      | R\$ 76.000,00  |
| 4                              | Camisa polo para funcionários em malha, costura interlock com pinturas frente e costa com logo de programas e log da gestão  | UNIDADE | 800        | R\$ 38,00      | R\$ 30.400,00  |
| 5                              | Camisa polo para funcionários em malha fio 30.1, com bordado no peito  | UNIDADE | 500        | R\$ 45,00      | R\$ 22.500,00  |
| 6                              | Calça (feminino e masculino) em tecido Sarja 100% Algodão, confeccionada com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiro, Calça meio Elástico, com cós e zipper. Cor definida pela secretaria de educação. Tamanhos: P, M, G, GG e XG com logo | UNIDADE | 2000       | R\$ 80,00      | R\$ 160.000,00 |
| 7                              | Camisa em malha 100% algodão, colorida, com aplicação em pintura DTF, penteada e mercerizada com pintura frente e costa com logomarca. Tamanhos: P, M, G, GG e XG  | UNIDADE | 500        | R\$ 40,00      | R\$ 20.000,00  |
| 8                              | Camisa em Malha PV 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura frente e costa, com aplicação em pintura com DTF e pacote de 30 unidade com logomarca - Tamanhos: P, M, G, GG e XG  | UNIDADE | 500        | R\$ 35,00      | R\$ 17.500,00  |

|    |  |         |     |              |                |
|----|--|---------|-----|--------------|----------------|
| 9  | Colete utilitário com bolsos frontais, confeccionado em tecido dry fit com personalização total em sublimação e elástico nas laterais. Tamanhos variados. (Pacote com 10 unidades)   | PACOTE  | 100 | R\$ 350,00   | R\$ 35.000,00  |
| 10 | Kit avental e toca em oxford personalizado com logomarca. (Pacote com 10 und)  | PACOTE  | 30  | R\$ 480,00   | R\$ 14.400,00  |
| 11 | Bolsa em lona cor a ser definido, fio 10, com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal, e tampa com 2 fechos em plástico de encaixe medindo 5 cm para fechamento da tampa. Alça regulável. Altura 30cm, largura 40cm e 20cm de diâmetro. Alça em fita de algodão com 5cm com logomarca (Pacote com 10 unidades)  | PACOTE  | 50  | R\$ 1.100,00 | R\$ 55.000,00  |
| 12 | Bolsa em PVC com tamanho de 0,40cm x 0,38cm com alça 40 abertura frontal com bolso interno medindo 0,2m x 0,2m abertura com zíper com três divisórias interna personalizada com a logomarca. (Pacote com 10 unidades) na cor vinho   | PACOTE  | 50  | R\$ 800,00   | R\$ 40.000,00  |
| 13 | Mochila: confeccionada em nylon poliamida (cordura) 100% impermeável com fechamento por meio de zíper de nylon nº 10, volume de aproximadamente 26,4 litro. Parte frontal deverá ser impressa em silkscreen a logomarca, alças para transporte de mão confeccionadas em fita de polipropileno com 50mm de largura x 520mm de comprimento, costura na região central da alça com espaguete no seu interior, de comprimento costurado à bolsa sob uma alça de 50mm de largura e costurada perpendicularmente com logomarca. (Pacote com 05 unidades) | PACOTE  | 400 | R\$ 500,00   | R\$ 200.000,00 |
| 14 | Estojo em pvc medindo 28cm com abertura frontal com zíper com lateral 12cm personalizado com logomarca (pacote com 10 unidades)  | PACOTE  | 400 | R\$ 180,00   | R\$ 72.000,00  |
| 15 | Kimono 100% algodão em brin personalizado com bordados. Tamanhos variados  | UNIDADE | 150 | R\$ 150,00   | R\$ 22.500,00  |

|    |   |         |     |              |               |
|----|---|---------|-----|--------------|---------------|
| 16 | Kit capoeira com calça em malha de helanca 100% poliéster branca com logomarca, e camisa em malha PV 67% poliéster e 33% viscose com pintura e logomarca  | UNIDADE | 200 | R\$ 85,00    | R\$ 17.000,00 |
| 17 | Equipe de futebol (masculino e feminino) em malha 91% poliéster e 9% de elastano em malha dry fit personalizada em sublimação com os números e a logomarca. Com 22 camisas, 22 shorts 100% poliéster personalizado e 22 pares de meióes | PACOTE  | 50  | R\$ 1.760,00 | R\$ 88.000,00 |
| 18 | Equipe de futebol (masculino e feminino) em malha 100% poliamida personalizada. Com 22 camisas e 22 shorts 100% poliéster com logomarca   | PACOTE  | 50  | R\$ 1.320,00 | R\$ 66.000,00 |
| 19 | Equipe de futsal (masculino e feminino) em malha 91% poliéster e 9% de elastano em malha dry fit personalizada em sublimação com os números e a logomarca. Com 09 camisas, 09 shorts 100% poliéster personalizado e 09 pares de meióes  | PACOTE  | 50  | R\$ 720,00   | R\$ 36.000,00 |
| 20 | Equipe de futsal (masculino e feminino) em malha 100% poliamida personalizada. Com 09 camisas e 09 shorts 100% poliéster com logomarca  | PACOTE  | 50  | R\$ 540,00   | R\$ 27.000,00 |
| 21 | Kit esportivo (masculino ou feminino) em malha 91% poliéster e 9% de elastano em malha dry fit personalizada em sublimação com os números e a logomarca. Com 01 camisa, 01 short 100% poliéster personalizado e 01 par de meião         | UNIDADE | 800 | R\$ 80,00    | R\$ 64.000,00 |
| 22 | Kit esportivo (masculino e feminino) em malha 100% poliamida personalizada com 01 camisa e 01 shorts 100% poliéster com logomarca   | UNIDADE | 800 | R\$ 60,00    | R\$ 48.000,00 |
| 23 | Toalha de banho 100% algodão, macia e com ótima absorção. Tam. mínimo: 0,67m x 1,2m. Material de cor branca e resistente a lavagens com produtos industriais com logomarca bordada (Pacote com 10 unidades)                             | PACOTE  | 100 | R\$ 153,00   | R\$ 15.300,00 |
| 24 | Toalha de piso para banheiro. Tam. 0,7m x 0,5m, Material liso, impermeável, lavável, antiderrapante, de cor branca e resistente a lavagens com produtos industriais com logomarca bordada. (Pacote com 10 unidades)                     | PACOTE  | 100 | R\$ 100,00   | R\$ 10.000,00 |

|                               |   |        |     |            |   |
|-------------------------------|---|--------|-----|------------|---|
| 25                            | Lençol de coberta, em tecido 50% algodão 50% poliéster sol a sol, cor branca, medindo: 2,4m x 1,5m com logomarca. (Pacote com 10 unidades)                  | PACOTE | 100 | R\$ 450,00 | R\$ 45.000,00   |
| 26                            | Lençol de coberta, em tecido 50% algodão 50% poliéster, cor branca, medindo: 2,2m x 1,4m com logomarca da instituição (Pacote com 10 unidades)              | PACOTE | 100 | R\$ 400,00 | R\$ 40.000,00   |
| 27                            | Lençol em tecido 100% algodão, cor branca, para repouso, tamanho 2,5m x 1,4m com logomarca. (Pacote com 10 unidades)  | PACOTE | 100 | R\$ 450,00 | R\$ 45.000,00   |
| 28                            | Lençol para repouso em tecido percal 100% algodão, cor verde bebê 180 a 200 fios, medindo 2,5m x 2,0m com logomarca da instituição (Pacote com 10 unidades) | PACOTE | 100 | R\$ 450,00 | R\$ 45.000,00   |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE I</b> |   |        |     |            | <b>R\$ 1.359.500,00</b><br><b>(um milhão e trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)</b> |

| <b>LOTE II- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |  |                |                   |                       |                    |
|--|--|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>ITEM</b>                                      | <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>   | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITARIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 1  | Camisas para eventos e programas, de várias cores em malha pv fio 30.1, costura interlock com pinturas frente e costa. Com logomarca dos programas e logomarca da gestão | UNIDADE        | 1000              | R\$ 35,00             | R\$ 35.000,00      |
| 2  | Camiseta para eventos de várias cores em Dry Fit, com pinturas frente e costa  | UNIDADE        | 1000              | R\$ 38,00             | R\$ 38.000,00      |
| 3  | Camisa polo para funcionários em malha pv fio 30.1 costura interlock com pinturas frente e costa com logomarca da prefeitura   | UNIDADE        | 1000              | R\$ 38,00             | R\$ 38.000,00      |
| 4  | Camisa polo para funcionários em malha, costura interlock com pinturas frente e costa com logo de programas e log da gestão  | UNIDADE        | 800               | R\$ 38,00             | R\$ 30.400,00      |
| 5  | Camisa polo para funcionários em malha fio 30.1, com bordado no peito  | UNIDADE        | 200               | R\$ 45,00             | R\$ 9.000,00       |

|           |   |         |      |              |                |
|-----------|---|---------|------|--------------|----------------|
| <b>6</b>  | Calça (feminino e masculino) em tecido Sarja 100% Algodão, confeccionada com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiro, Calça meio Elástico, com cós e zíper. Cor definida pela secretaria de assistência social. Tamanhos: P, M, G, GG e XG com logo   | UNIDADE | 200  | R\$ 80,00    | R\$ 16.000,00  |
| <b>7</b>  | Camisa em malha 100% algodão, colorida, com aplicação em pintura DTF, penteada e mercerizada com pintura frente e costa com logomarca. Tamanhos: P, M, G, GG e XG   | UNIDADE | 500  | R\$ 40,00    | R\$ 20.000,00  |
| <b>8</b>  | Camisa em Malha PV 67% poliéster 33% viscose, cores variadas com pintura frente e costa, com aplicação em pintura com DTF e pacote de 30 unidade com logomarca - Tamanhos: P, M, G, GG e XG   | UNIDADE | 300  | R\$ 35,00    | R\$ 10.500,00  |
| <b>9</b>  | Colete utilitário com bolsos frontais, confeccionado em tecido dry fit com personalização total em sublimação e elástico nas laterais. Tamanhos variados. (Pacote com 10 unidades)  | PACOTE  | 250  | R\$ 350,00   | R\$ 87.500,00  |
| <b>10</b> | Kit avental e toca em oxford personalizado com logomarca. (Pacote com 10 und)   | PACOTE  | 400  | R\$ 480,00   | R\$ 192.000,00 |
| <b>11</b> | Bolsa em lona cor a ser definido, fio 10, com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal, e tampa com 2 fechos em plástico de encaixe medindo 5 cm para fechamento da tampa. Alça regulável. Altura 30cm, largura 40cm e 20cm de diâmetro. Alça em fita de algodão com 5cm com logomarca (Pacote com 10 unidades) | PACOTE  | 50   | R\$ 1.100,00 | R\$ 55.000,00  |
| <b>12</b> | Bolsa em PVC com tamanho de 0,40cm x 0,38cm com alça 40 abertura frontal com bolso interno medindo 0,2m x 0,2m abertura com zíper com três divisórias interna personalizada com a logomarca. (Pacote com 10 unidades) na cor vinho  | PACOTE  | 50   | R\$ 800,00   | R\$ 40.000,00  |
| <b>13</b> | Mochila: confeccionada em nylon poliamida (cordura) 100% impermeável com fechamento por meio de zíper de nylon nº 10, volume de aproximadamente 26,4 litro. Parte frontal deverá ser impressa em silkscreen a logomarca, alças para   | PACOTE  | 1000 | R\$ 500,00   | R\$ 500.000,00 |

|           |  |         |      |              |                |
|-----------|--|---------|------|--------------|----------------|
|           | transporte de mão confeccionadas em fita de polipropileno com 50mm de largura x 520mm de comprimento, costura na região central da alça com espaguete no seu interior, de comprimento costurado à bolsa sob uma alça de 50mm de largura e costurada perpendicularmente com logomarca. (Pacote com 05 unidades) |         |      |              |                |
| <b>14</b> | Estojo em pvc medindo 28cm com abertura frontal com zíper com lateral 12cm personalizado com logomarca (pacote com 10 unidades)  | PACOTE  | 1000 | R\$ 180,00   | R\$ 180.000,00 |
| <b>15</b> | Kimono 100% algodão em brin personalizado com bordados. Tamanhos variados  | UNIDADE | 150  | R\$ 150,00   | R\$ 22.500,00  |
| <b>16</b> | Kit capoeira com calça em malha de helanca 100% poliéster branca com logomarca, e camisa em malha PV 67% poliéster e 33% viscose com pintura e logomarca   | UNIDADE | 150  | R\$ 85,00    | R\$ 12.750,00  |
| <b>17</b> | Equipe de futebol (masculino e feminino) em malha 91% poliéster e 9% de elastano em malha dry fit personalizada em sublimação com os números e a logomarca. Com 22 camisas, 22 shorts 100% poliéster personalizado e 22 pares de meióes  | PACOTE  | 50   | R\$ 1.760,00 | R\$ 88.000,00  |
| <b>18</b> | Equipe de futebol (masculino e feminino) em malha 100% poliamida personalizada. Com 22 camisas e 22 shorts 100% poliéster com logomarca  | PACOTE  | 50   | R\$ 1.320,00 | R\$ 66.000,00  |
| <b>19</b> | Equipe de futsal (masculino e feminino) em malha 91% poliéster e 9% de elastano em malha dry fit personalizada em sublimação com os números e a logomarca. Com 09 camisas, 09 shorts 100% poliéster personalizado e 09 pares de meióes   | PACOTE  | 50   | R\$ 720,00   | R\$ 36.000,00  |
| <b>20</b> | Equipe de futsal (masculino e feminino) em malha 100% poliamida personalizada. Com 09 camisas e 09 shorts 100% poliéster com logomarca   | PACOTE  | 50   | R\$ 540,00   | R\$ 27.000,00  |
| <b>21</b> | Kit esportivo (masculino ou feminino) em malha 91% poliéster e 9% de elastano em malha dry fit personalizada em sublimação com os números e a logomarca. Com 01 camisa, 01 short 100% poliéster personalizado e 01 par de meião  | UNIDADE | 1000 | R\$ 80,00    | R\$ 80.000,00  |

|  |   |         |      |            |  |
|--|---|---------|------|------------|--|
| 22                                     | Kit esportivo (masculino e feminino) em malha 100% poliamida personalizada com 01 camisa e 01 shorts 100% poliéster com logomarca   | UNIDADE | 1000 | R\$ 60,00  | R\$ 60.000,00  |
| 23                                     | Toalha de banho 100% algodão, macia e com ótima absorção. Tam. mínimo: 0,67m x 1,2m. Material de cor branca e resistente a lavagens com produtos industriais com logomarca bordada (Pacote com 10 unidades)         | PACOTE  | 100  | R\$ 153,00 | R\$ 15.300,00  |
| 24                                     | Toalha de piso para banheiro. Tam. 0,7m x 0,5m, Material liso, impermeável, lavável, antiderrapante, de cor branca e resistente a lavagens com produtos industriais com logomarca bordada. (Pacote com 10 unidades) | PACOTE  | 50   | R\$ 100,00 | R\$ 5.000,00   |
| 25                                     | Lençol de coberta, em tecido 50% algodão 50% poliéster sol a sol, cor branca, medindo: 2,4m x 1,5m com logomarca. (Pacote com 10 unidades)  | PACOTE  | 100  | R\$ 450,00 | R\$ 45.000,00  |
| 26                                     | Lençol de coberta, em tecido 50% algodão 50% poliéster, cor branca, medindo: 2,2m x 1,4m com logomarca da instituição (Pacote com 10 unidades)  | PACOTE  | 100  | R\$ 400,00 | R\$ 40.000,00  |
| 27                                     | Lençol em tecido 100% algodão, cor branca, para repouso, tamanho 2,5m x 1,4m com logomarca. (Pacote com 10 unidades)  | PACOTE  | 100  | R\$ 450,00 | R\$ 45.000,00  |
| 28                                     | Lençol para repouso em tecido percal 100% algodão, cor verde bebê 180 a 200 fios, medindo 2,5m x 2,0m com logomarca da instituição (Pacote com 10 unidades)   | PACOTE  | 100  | R\$ 450,00 | R\$ 45.000,00  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE II</b>         |   |         |      |            | <b>R\$ 1.838.950,00</b><br><b>(um milhão e oitocentos e trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais)</b>  |
| <b>VALOR GLOBAL PARA OS DOIS LOTES</b> |   |         |      |            | <b>R\$ 3.198.450,00</b><br><b>(três milhões e cento e noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)</b> |

**Marca:** PRÓPRIA INICIAL

**Validade Da Proposta:** 90(noventa) DIAS

**Prazo De Entrega:** Conforme Edital

**Forma De Pagamento:** Conforme Edital

• **DECLARAÇÕES:**

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-XX, 12 de fevereiro de 2026.

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: [www.avla.com/br](http://www.avla.com/br) ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: [REDACTED]

Endosso nº: [REDACTED]

**Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), sob o número de documento**

[REDACTED]

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

São Paulo, 06/02/2026

## Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

# APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.

RAMO

PROPOSTA No.

0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

## DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO CPF/CNPJ: 06.772.859/0001-03  
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 020 1000 BAIRRO: PRIMAVERA  
 CEP: 64770000 CIDADE: SAO RAIMUNDO NONATO UF: PI

## DADOS DO TOMADOR

## DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP  
 08.624.208/0001-93 CAJUINA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI 0202010585

## LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 31.984,50 - trinta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos

MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

## OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 . Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

## COBERTURAS CONTRATADAS

| COBERTURA          | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|--------------------|----------------------|----------------|-----------------|-----------------|
| LICITANTE (PADRÃO) | R\$ 31.984,50        | R\$ 160,00     | 11/02/2026      | 16/06/2026      |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

## DADOS DO PRÊMIO

### CUSTO DO SEGURO

### FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

|                            | R\$    |  | Parcela | Valor      | Vencimento |
|----------------------------|--------|--|---------|------------|------------|
| Prêmio Líquido             | 160,00 |  | Única   | R\$ 160,00 | 06/03/2026 |
| Adicional de Fracionamento | 0,00   |  |         |            |            |
| Custo de Apólice           | 0,00   |  |         |            |            |
| IOF                        | 0,00   |  |         |            |            |
| Prêmio Total               | 160,00 |  |         |            |            |

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

## CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

Estas Condições Gerais, em conjunto com Condições Especiais e Particulares, regem os termos e condições que serão aplicáveis à emissão da Apólice, avençadas em comum acordo entre Seguradora, Tomador e Segurado, constituindo a integral negociação que vinculará a relação securitária durante toda a vigência da Apólice.

Além das disposições específicas aqui acordadas, a Seguradora, o Tomador e o Segurado se obrigam mutuamente em seguir, durante toda a vigência da Apólice, os princípios da mais estrita boa-fé e transparência, reconhecendo, ainda, a paridade de tratamento de suas relações no âmbito da Apólice.

### 1. DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

**1.1. Apólice:** é o documento que formaliza o contrato de seguro garantia, contratado pelo Tomador com a Seguradora em benefício do Segurado, e que contém todas as disposições aplicáveis ao contrato de seguro, dentre as quais as condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares), endossos, especificação e frontispício, formalizando a aceitação do risco pela Seguradora e os limites das coberturas contratadas.

**1.2. Aceitação:** é a aprovação, pela Seguradora, da Proposta apresentada pelo Tomador ou Segurado, ou o representante legal de um ou outro, incluindo o corretor de seguros nomeado para tanto, para a contratação deste seguro.

**1.3. Agravamento do risco:** é a circunstância que aumenta, de forma significativa, a intensidade ou a probabilidade de ocorrência do risco assumido pela Seguradora.

**1.4. Aviso de Sinistro:** é a comunicação que deve ser feita pelo Segurado à Seguradora imediatamente após a ocorrência de evento passível de cobertura sob a Apólice, sob pena de perda do direito à indenização.

**1.5. Contrato Principal:** contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Toador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

**1.6. Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

**1.7. Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

**1.8. Endosso:** documento, emitido pela Seguradora durante a Vigência da Apólice, que formaliza eventual alteração do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

**1.9. Especificação:** documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

**1.10. Expectativa de Sinistro:** ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

**1.11. Fato Gerador:** a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

**1.12. Franquia:** representa a participação obrigatória do Tomador em todo e qualquer prejuízo indenizável, podendo ser expressa em percentual, em dias ou em valor, de modo que apenas serão indenizados pela Seguradora os prejuízos que ultrapassem a Franquia estabelecida contratualmente.

**1.13. Indenização:** é o valor a ser pago ao Segurado da Apólice, em razão de um Sinistro coberto, calculado nos termos das Condições da Apólice.

**1.14. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará caso configurado um Sinistro coberto.

**1.15. Notificação de Expectativa de Sinistro:** comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

**1.16. Prejuízo:** perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

**1.17. Prêmio:** valor pago pelo Tomador à Seguradora em razão da contratação do seguro.

**1.18. Procedimento de Regulação:** procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

**1.19. Proposta:** é o formulário de contratação da Apólice preenchido e assinado pelo Tomador, Segurado, seu respectivo representante ou corretor de seguros, incluindo toda a documentação correlata necessária para a correta subscrição do seguro, tal como questionário de avaliação do risco, documentos associados à capacidade financeira do Tomador, seu patrimônio, minuta do Contrato Principal e outros instrumentos contratuais e informações associadas à capacidade de cumprimento das obrigações a serem garantidas. A proposta é a base do contrato de seguro e faz parte integrante deste.

**1.20. Relatório Final de Sinistro:** documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro coberto coberto, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

**1.21. Segurado:** órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, também denominado como “Contratante” no Contrato Principal.

**1.22. Seguradora:** AVLA Seguros Brasil S.A.

**1.23. Seguro Garantia:** seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal perante o Segurado.

**1.24. Seguro Garantia – Setor Público:** Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico do direito público.

**1.25. Sinistro:** o inadimplemento definitivo do Tomador das obrigações assumidas no Contrato Principal perante o Segurado e indicadas como cobertas na Especificação da Apólice, devidamente caracterizado e comprovado, que resulte em Prejuízo coberto nos termos da Apólice, respeitados seus termos e condições.

**1.26. Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

**1.27. Vigência da Apólice:** significa o período especificado na Apólice em que o contrato de seguro está em vigor.

## 2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

**2.1.** Esta Apólice tem por objeto a garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

## 3. RISCOS EXCLUÍDOS:

### 3.1. Consideram-se riscos excluídos de cobertura securitária:

**(i) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;**

**(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;**

**(iii) Lucros cessantes, perdas e danos, bem como sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;**

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência configurar um risco coberto previsto na Apólice;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo coberto pela Apólice;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

#### **4. LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA**

**4.1.** O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, observando a legislação específica aplicável.

**4.2.** Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal. Contudo, em caso de alterações de obrigações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja

**4.3.** Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

#### **5. EXPECTATIVA DE SINISTRO**

**5.1.** Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições previstas no edital de licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

**5.2.** A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização ou cumprimento pelo Tomador ou por outrem do(s) inadimplemento(s) apontado(s), preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

**5.3.** A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) a conversão da Expectativa em Sinistro.

**5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência através do endereço eletrônico mencionado na Cláusula 5.1 e, necessariamente, deve ocorrer dentro da Vigência da Apólice.**

## 6. SINISTRO

**6.1.** A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)).

**6.2.** Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

**6.3.** A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

## **Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:**

- a) Cópia do edital de licitação;
  - b) Cópia do termo de adjudicação;
  - c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
  - d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
  - e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.
- Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo (Liquidação):**
- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

**6.4.** O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração e liquidação dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

**6.5.** Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

**6.6.** A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, no caso de apólices emitidas que não se enquadrem como grandes riscos, ou 120 (cento e vinte) dias, no caso de grandes riscos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

**6.7.** A contagem do prazo de 30 (trinta) ou 120 (cento e vinte) dias dependerá do envio integral da documentação prevista na Cláusula 6.4. – Etapa 1 para conclusão sobre a caracterização do Sinistro.

**6.8.** O envio parcial da documentação será devidamente sinalizado pela Seguradora ao Segurado e a solicitação de seu envio integral não deverá ser considerada como solicitação de documentação complementar para fins da suspensão prevista na Cláusula 6.5, dado que a contagem do prazo sequer terá se iniciado.

**6.9.** No caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora ou o regulador do Sinistro poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

**6.10.** Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

**6.11.** Os atos e providências praticados pela Seguradora na execução dos procedimentos de Regulação e liquidação do Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

## **7. LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO**

**7.1.** Efetuada a Regulação do Sinistro, nos termos desta Apólice, e sendo confirmada pela Seguradora a ocorrência de risco coberto, a Indenização devidapela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

**7.2.** A Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas no prazo de 30 (trinta dias) – aplicável a apólices de seguro garantia que não se enquadrem como seguros de grandes riscos -, a 120 (cento e vinte) dias, para apólices de seguros garantia classificados como grandes riscos, contados a partir da data da confirmação de cobertura pela Seguradora, nos termos da Cláusula 6.6. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

**7.2.1.** O prazo acima será contado a partir da apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos listados na Cláusula 6.3. – Etapa 2 – Liquidação. Em caso de envio parcial da documentação, a Seguradora, o regulador ou o liquidante do Sinistro indicará por escrito a documentação pendente, observado o disposto na Cláusula 6.8. com relação à contagem do prazo e solicitação de documentação complementar.

**7.2.2.** A partir do recebimento da documentação indicada na Cláusula 6.3., a Seguradora, ou, em seu nome, o regulador de sinistro ou o liquidante poderá, mediante dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

**7.2.3.** O não pagamento da indenização no prazo previsto na Cláusula 7.2., respeitado o disposto nas Cláusulas 7.2.1. e 7.2.2., ensejará a aplicação de juros legais, bem como atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, conforme disposto na Cláusula 13.

**7.2.4.** A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

**7.3.** A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação do Sinistro, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

**7.4.** No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos oponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incidindo-se a devida correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

**7.5.** A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

## **8. SUB-ROGAÇÃO**

**8.1.** Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

**8.2.** É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

## **9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS**

**9.1.** É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

## **10. PAGAMENTO DO PRÊMIO**

**10.1.** O valor do Prêmio estabelecido nas especificações da Apólice deverá ser pago pelo Tomador.

**10.2.** A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

**10.3.** O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

## **11. PERDA DE DIREITOS**

**11.1.** O Segurado ou Beneficiário perderá o direito à Indenização no âmbito desta Apólice, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador, o seu representante legal ou corretor de seguros, fizerem declarações falsas, inexatas ou omitir de má-fé informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para o cálculo do valor do prêmio, de acordo com questionário que lhe submeta a seguradora;
- e) Se o Segurado deixar intencionalmente de comunicar circunstâncias que configurem agravamento de risco relevante, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.040/24;
- f) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco, nos termos do art. 13 da Lei nº 15.040/24 do Código Civil.

**11.2.** Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

**11.3.** O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco objeto do Contrato de Seguro, sob pena de perder o direito à indenização. A Seguradora, desde que o faça nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal:

**11.3.1** cancelar o Seguro Garantia mediante comunicação por escrito ao Segurado, caso não seja tecnicamente possível garantir o novo risco;

**11.3.2** permitir a continuidade do seguro, mediante redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o Prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas;

**11.3.3** Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, desde que mediante acordo expresso e por escrito pelas partes; ou

**11.3.4** reduzir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes.

**11.4.** Quando o Segurado deixar dolosamente de comunicar à Seguradora, logo que saiba, de todo e qualquer incidente suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco coberto.

**11.5.** O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

**11.6. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo expresso e por escrito pelas partes.**

## **12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

**12.1.** A contratação/alteração ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

**12.2.** A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento. A aceitação deste seguro está sujeita à análise do risco pela Seguradora, tomando-se por base as informações fornecidas pelo Tomador, ou por intermédio do seu representante legal, e/ou corretor de seguros na Proposta de Seguro. A proposta deverá ser escrita e o Tomador é obrigado a fornecer toda e qualquer informação que tenha conhecimento e que possa afetar, modificar ou influenciar na aceitação do risco pela Seguradora.

**12.2.1.** As Propostas serão recebidas exclusivamente através do canal [atendimento-sp@avla.com](mailto:atendimento-sp@avla.com).

**12.2.2.** O simples pedido de cotação à Seguradora não equivale à Proposta, mas as informações prestadas durante a cotação da Apólice serão incorporadas à avaliação do risco para definição das condições de cobertura, prêmio e aceitação do risco.

**12.3. A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos do recebimento da proposta para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.**

**12.4.** A recusa da Proposta será comunicada pela Seguradora ao Tomador, ou ao representante legal deste e, adicionalmente, ao corretor de seguros, por escrito, acompanhada da respectiva justificativa.

**12.5.** A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto no item 12.4, caracterizará a aceitação tácita da Proposta.

**12.6.** Na hipótese de apresentação de Propostas de Seguro com pagamento antecipado de Prêmio, total ou parcial, o período de vigência da Apólice será considerado iniciado a partir da data de recepção da Proposta de Seguro pela Seguradora, em cobertura provisória, até que a Seguradora aceite, ou não, o risco.

**12.7.** Fica estabelecido que a garantia provisória oferecida a partir do recebimento da Proposta com o adiantamento do Prêmio não obriga a Seguradora a aceitar definitivamente a referida Proposta.

**12.8.** Em caso de recusa da Proposta, a cobertura securitária permanecerá vigente por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa.

**12.9.** A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

**12.10.** A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

**12.11.** Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato Principal pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

**12.12.** A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato Principal, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

**12.13.** É facultado à Seguradora, dentro do prazo previsto no item 12.4, solicitar documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.4 será suspenso e retornará no dia útil subsequente à data em que se der a entrega de toda a documentação e/ou informação solicitada.

**12.14.** Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

**12.15.** Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

**12.16.** O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

**12.17.** Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

**12.18.** Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de

antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

**12.19.** Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

**12.20.** Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

### **13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

**13.1.** A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

**13.2.** Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

**13.2.1.** Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

**13.2.2.** Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na Cláusula 12.12.

**13.3.** O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

**13.3.1.** No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

**13.4.** O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo, (ii) juros legais,

calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

**13.5.** Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

#### **14. CONTENÇÃO E SALVAMENTO**

**14.1.** A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

**14.2.** Além das hipóteses constantes do item 3.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

**14.3.** Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 6.3, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

**14.4.** O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

**14.5. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.**

## **15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO**

**15.1.** A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

## **16. RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

## **17. CESSÃO DE DIREITOS**

**17.1.** O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

## **18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS**

**18.1.** O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

## **19. FORO**

**19.1.** Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

**20.2.** A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

**20.3.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

**20.4.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



033-7

## Recibo do Pagador

|   |                     |              |        |                       |                               |
|---|---------------------|--------------|--------|-----------------------|-------------------------------|
| Local de Pagamento  |                     |              |        |                       | Vencimento                    |
| Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC2              |                     |              |        |                       | 06/03/2026                    |
| Beneficiário  |                     |              |        |                       | Agência / Código Beneficiário |
| Avla Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40             |                     |              |        |                       | 0105/0052355                  |
| Data do Documento   | Número do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data do Processamento | Nosso Número                  |
| 06/02/2026  | 351648              | DS           | N      |                       | 000000351648-2                |
| Carteira  | Espécie             | Quantidade   | Valor  |                       | (=) Valor do Documento        |
| 101   | R\$                 |              |        |                       | 160,00                        |
| Instruções (termo de responsabilidade do cedente)             |                     |              |        |                       | (-) Desconto                  |
| Parcela 1 de 1 da apólice [REDACTED]                          |                     |              |        |                       | (-) Abatimento                |
| Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.20 |                     |              |        |                       | (+) Mora                      |
| Não receber após 30 dias do vencimento                        |                     |              |        |                       | (+) Outros Acréscimos         |
|   |                     |              |        |                       | (=) Valor Cobrado             |

Pagador: [REDACTED]

Sacador/Avalista [REDACTED]

Recebido através do cheque num. [REDACTED] do banco [REDACTED]  
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco

Autenticação mecânica



033-7

## Ficha de Caixa

|   |                     |              |        |                       |                               |
|---|---------------------|--------------|--------|-----------------------|-------------------------------|
| Local de Pagamento  |                     |              |        |                       | Vencimento                    |
| Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC               |                     |              |        |                       | 06/03/2026                    |
| Beneficiário  |                     |              |        |                       | Agência / Código Beneficiário |
| Avla Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40             |                     |              |        |                       | 0105/0052355                  |
| Data do Documento   | Número do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data do Processamento | Nosso Número                  |
| 06/02/2026  | 351648              | DS           | N      |                       | 000000351648-2                |
| Carteira  | Espécie             | Quantidade   | Valor  |                       | (=) Valor do Documento        |
| 101   | R\$                 |              |        |                       | 160,00                        |
| Instruções (termo de responsabilidade do cedente)             |                     |              |        |                       | (-) Desconto                  |
| Parcela 1 de 1 da apólice [REDACTED]                          |                     |              |        |                       | (-) Abatimento                |
| Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.20 |                     |              |        |                       | (+) Mora                      |
| Não receber após 30 dias do vencimento                        |                     |              |        |                       | (+) Outros Acréscimos         |
|   |                     |              |        |                       | (=) Valor Cobrado             |

Pagador: [REDACTED]

Sacador/Avalista [REDACTED]

Autenticação mecânica

Escaneie o QR Code para pagar via PIX



033-7

|   |                   |              |        |                       |                               |
|---|-------------------|--------------|--------|-----------------------|-------------------------------|
| Local de Pagamento  |                   |              |        |                       | Vencimento                    |
| Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC               |                   |              |        |                       | 06/03/2026                    |
| Beneficiário  |                   |              |        |                       | Agência / Código Beneficiário |
| Avla Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40             |                   |              |        |                       | 0105/0052355                  |
| Data do Documento   | Num. do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data do Processamento | Nosso Número                  |
| 06/02/2026  | 351648            | DS           | N      |                       | 000000351648-2                |
| Carteira  | Espécie           | Quantidade   | Valor  |                       | (=) Valor do Documento        |
| 101   | R\$               |              |        |                       | 160,00                        |
| Instruções (termo de responsabilidade do cedente)             |                   |              |        |                       | (-) Desconto                  |
| Parcela 1 de 1 da apólice [REDACTED]                          |                   |              |        |                       | (-) Abatimento                |
| Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.20 |                   |              |        |                       | (+) Mora                      |
| Não receber após 30 dias do vencimento                        |                   |              |        |                       | (+) Outros Acréscimos         |
|   |                   |              |        |                       | (=) Valor Cobrado             |

Pagador: [REDACTED]

Sacador/Avalista [REDACTED]

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



# Comprovante BB

 Pagamento de boleto

## R\$ 160,00

06/02/2026 às 15:32:55

---

### Beneficiário

**AVLA SEGUROS BRASIL S A**

#### Nome fantasia

AVLA BRASIL HOLDING LTDA

#### CNPJ

41.182.665/0001-40

#### Beneficiário final

AVLA SEGUROS BRASIL S A

#### CNPJ

41.182.665/0001-40

#### Instituição

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

#### Código de barras

---

### Pagador

#### CNPJ

---

### Forma de pagamento

**Débito em conta corrente**

#### Cliente

#### Agência

#### Conta

---

### Informações adicionais

Data de vencimento: 06/03/2026

Valor do documento: R\$ 160,00

Valor cobrado: R\$ 160,00

---

Comprovante emitido em: 06/02/2026 às 15:33:06

Documento: 

Autenticação SISBB: 

---

#### Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722.

Ouvidoria: 0800 729 5678.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088.

Canal de ética e denúncias:

<https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/>

---

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.  
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.



| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E  
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a AVLA SEGUROS BRASIL S.A., com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 41182665000140, possui os seguintes diretores:

| Nome                         | Cargo      |
|------------------------------|------------|
| ANDRÉ LUIZ BERTOLINO         | Diretor    |
| FELIPPE KAC ASTRACHAN        | Presidente |
| RAIMUNDO JOSÉ PEREZ LARRONDO | Diretor    |

Código da Certidão: **CA02071\_02022026\_103605\_076**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 02 de Fevereiro de 2026.

---

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE APONTAMENTOS**

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ **41.182.665/0001-40**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

---

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

**NADA CONSTA**

---

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

**NADA CONSTA**

---

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

**NADA CONSTA**

---

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

**NADA CONSTA**

---

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

**NADA CONSTA**

---

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

**NADA CONSTA**

---

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

**NADA CONSTA**

---

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

**NADA CONSTA**

---

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

**NADA CONSTA**

---

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

**NADA CONSTA**

---

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

**NADA CONSTA**

---

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

**NADA CONSTA**

---

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

**NADA CONSTA**

---

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

**NADA CONSTA**

---

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

**NADA CONSTA**

---

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-e6e16e08-37d9-4059-9bca-273193edacee**

Esta Certidão foi emitida em 02/02/2026, às 10:35, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO**

Certificamos que **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ nº **41.182.665/0001-40**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 7855, publicado(a) no D.O.U. de 22/09/2021.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-6ef15087-d6d4-447a-8588-b5eef5a3d49c**

Esta Certidão foi emitida em 02/02/2026, às 10:35, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.